

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 157 DE 31 DE MAIO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: ATLANTIDA TRANSPORTADORES
Nº DO PROCESSO: 50500.044335/2011-38
TRÁFEGO: Bilateral entre Bolívia/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 18.03.2016.

INTERESSADA: ACLAM TRANSPORTES LIMITADA
Nº DO PROCESSO: 50500.024393/2011-45
TRÁFEGO: Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 13.10.2021.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas